

PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO – RO
Departamento Legislativo de Comissões

LEI Nº _____

DOM Nº _____

AUTÓGRAFO Nº 033/2021

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 1161/2021

MENSAGEM Nº 15/2021

AUTORIA: PODER EXECUTIVO MUNICIPAL



Cria, denomina e define tipologia de Escolas na Rede Pública Municipal de Ensino, na zona urbana do Município de Porto Velho, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando das atribuições que lhe confere o inciso IV, do art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto de Velho.

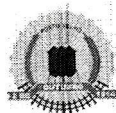
FAÇO SABER que a CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO aprovou e eu sanciono a seguinte

LEI COMPLEMENTAR:

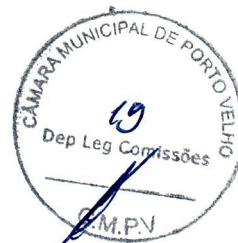
Art. 1º Ficam criadas e incorporadas à Rede Pública Municipal de Ensino do Município de Porto Velho as Escolas a seguir relacionadas, repassadas ao Município de Porto Velho pelo Estado de Rondônia, em atendimento ao Programa de Parceria Educacional Estado-Município e o pactuado no Termo de Cooperação Técnica e Educacional nº 036/2015, firmado entre o Estado de Rondônia e o Município de Porto Velho para a garantia do atendimento escolar ao Ensino Fundamental:

I – Escola Municipal de Educação Infantil “Professora Marise Castiel”, tipologia “A”, localizada na Rua Pio XII S/Nº, no Bairro Pedrinhas;


Edmilson Negreiros
Vereador Presidente
Câmara Municipal de Porto Velho



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO – RO
Departamento Legislativo de Comissões



II – Escola Municipal de Ensino Fundamental “Nações Unidas”,
tipologia “C”, localizada na Rua Dinamarca nº 2294, no Bairro Ipase Novo;

III – Escola Municipal de Ensino Fundamental “Professor Herbert de
Alencar”, tipologia “A”, localizada na Rua Manoel Laurentino de Souza nº 1350, no
Bairro Nova Porto Velho;

IV – Escola Municipal de Ensino Fundamental “Santa Clara de Assis”,
tipologia “C”, localizada na Rua Rio Cautário nº 12320, no Bairro Ronaldo Aragão;

V – Escola Municipal de Ensino Fundamental “São Francisco de
Assis”, tipologia “C”, localizada na Rua Escorpião nº 11511, no Bairro Ulisses
Guimarães;

VI – Escola Municipal de Ensino Fundamental “Bom Jesus”, tipologia
“B”, localizada na Rua Raimundo Cantuária nº 3861, no Bairro Nova Porto Velho.

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei
Complementar correrão à conta do orçamento da Secretaria Municipal de Educação,
suplementadas se necessário.

Art. 3º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua
publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Departamento Legislativo de Comissões, 05 de maio de 2021.


Ver. EDWILSON NEGREIROS
Presidente CMPV-RO
-2021-